





**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE**  
**SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E ESPORTES**  
**DEPARTAMENTO DE CULTURA**  
 depculturaperuibe17@gmail.com  
 Rua dos Pescadores, 131 – Centro – CEP 11770-132  
 CNPJ nº. 46.578.514/0001-20

Texto Base - 2a Conferência Municipal de Cultura de Peruíbe

06 a 08 de dezembro de 2024

**EIXO 1 – Institucionalização, Marcos Legais, Participação Social e Sistema Municipal de Cultura**

**Temas chave:** Institucionalidade, Marcos Legais, Planejamento, Gestão Pública, Estrutura Administrativa, Valorização dos Servidores, Capacitação de Gestores, Cadastros, Dados e indicadores, Mecanismos de Participação Social (conselhos, conferências, gestão participativa), Sistema de Financiamento Público.

**Cenário atual / Diagnóstico:**

A gestão cultural pública em Peruíbe conta com um Departamento de Cultura que atualmente está vinculado à Secretaria de Cultura e Esportes. O município conta com 01 Biblioteca com sala multiuso e 01 Escola Municipal Livre de Música - ambas na região central.

Sobre mapeamentos, há atualmente um cadastro simplificado de artistas em funcionamento, mas ainda não existe um portal de dados, com informações acessíveis para consulta, dos agentes e espaços de cultura da cidade. Alguns mapeamentos foram feitos em razão das Leis Federais de Fomento, mas não há ainda um mapa destes dados atualizados.

Sobre o Sistema de Cultura, o município está em fase de construção para aprovação das Leis do Sistema Municipal de Cultura, Fundo Municipal de Cultura e Plano Municipal de Cultura, completando assim os 04 itens exigidos para continuidade do Pacto Federativo.

O primeiro item exigido é a regulação da participação social através de Conselho de Cultura deliberativo e representativo. Temos Conselho consolidado pela Lei nº 1.822, de 03 de abril de 1998 e recentemente aprovamos, em Assembleia ordinária realizada em 26/11/24, a revisão para adequação à Lei do Marco Regulatório do Sistema Nacional de Cultura (SNC).

A principal demanda do setor cultural atualmente é a ausência de uma institucionalização e maior estrutura para desenvolvimento da cultura na cidade.



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE**  
**SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E ESPORTES**  
**DEPARTAMENTO DE CULTURA**  
 depculturaperuibe17@gmail.com  
 Rua dos Pescadores, 131 – Centro – CEP 11770-132  
 CNPJ nº. 46.578.514/0001-20

**Objetivo(s):**

O objetivo deste eixo é estruturar caminhos e ações que possibilitem que nos próximos anos a gestão pública da cultura de Peruíbe possa contar com maior e melhor estrutura de gestão, marcos legais e regulamentações que garantam uma sustentação do desenvolvimento da cultura da cidade, em seus aspectos culturais, sociais e econômicos.

**Meta 1 - Reestruturar o órgão gestor municipal da cultura de Peruíbe, de modo que ele tenha estrutura interna para gerir os diferentes segmentos culturais do município.**

Propostas:

- Desmembramento da Secretaria de Esporte e Cultura para criação de uma Secretaria de Cultura com orçamento próprio.
- Reorganização do organograma da gestão municipal, incluindo coordenadorias de a) Políticas Culturais, b) Patrimônio e Memória, e c) Convênios e Parcerias da cultura.
- Concurso Público para contratação de servidores para atuarem como agentes culturais no município, recebendo capacitação técnica condizente com as necessidades do setor.
- Criar o plano de valorização dos servidores da cultura, incluindo plano de carreira e planejamento de formação e aprimoramento técnico e artístico, de acordo com suas atribuições.
- Compra de equipamentos como computadores, projetor, mesas e cadeiras para os servidores e colaboradores que trabalhem nos equipamentos culturais.
- Melhoria da infraestrutura elétrica e instalação de ar condicionado na Biblioteca e Departamento de Cultura.

**Meta 2 - Implantar o Sistema Municipal de Cultura, com ampliação da participação e controle social**

Propostas:

- Criação da Lei do Sistema Municipal de Cultura
- Implementação e fiscalização do Plano Municipal de Cultura, bem como seus indicadores e ferramentas de monitoramento e controle social.



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE**  
**SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E ESPORTES**  
**DEPARTAMENTO DE CULTURA**  
 depculturaperuibe17@gmail.com  
 Rua dos Pescadores, 131 – Centro – CEP 11770-132  
 CNPJ nº. 46.578.514/0001-20

- Elaborar um plano de formação permanente para qualificação dos atuais e novos conselheiros, buscando estimular a participação de maior diversidade de segmentos e da juventude.

- Realizar Conferência de Cultura bienal para acompanhamento das metas do Plano Municipal de Cultura.

- Defender a criação da Casa dos Conselhos, sendo um local destinado a abrigar todos os conselhos municipais, com estrutura e servidores destinados para esse fim.

**Meta 3 - Mapeamento dos recursos físicos, estruturais e humanos disponíveis para o desenvolvimento cultural da cidade.**

Propostas:

- Levantar e tornar público uma lista de equipamentos públicos, com detalhamento técnico, que são de responsabilidade do Departamento de Cultura e equipamentos disponíveis de outros setores, para uso de atividades culturais públicas. Ex.: Chico Latim, Centro de Convenções, Mirante da Torre, Ruínas do Abarebebê, Praças, Associações, Centro Comunitários, etc.

- Mapear os espaços culturais privados a partir de um cadastramento municipal, para identificar o perfil de atendimento e serviços prestados, com a finalidade de cancelar e reconhecer os espaços que realizam atividades de interesse público.

- Viabilização de um novo sistema de cadastramento dos fazedores de cultura de Peruíbe, que seja permanente e continuado, em plataforma gerida pelo poder público, cuja atualização de dados possa ser realizada pelo próprio agente.

- Criação de um Sistema Único de Informações de Cultura de Peruíbe a partir dos dados levantados.

- Criar um banco de informações culturais que inclua serviços, agentes, eventos e espaços de cultura, disponível e aberto para consulta.

- Incluir os espaços culturais públicos e privados no mapa Geo Peruíbe.

**Meta 4 - Criação do Sistema de Financiamento à Cultura e garantia de recursos orçamentários para implementação do Plano Municipal de Cultura.**

Propostas:



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE**  
**SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E ESPORTES**  
**DEPARTAMENTO DE CULTURA**  
 depculturaperuibe17@gmail.com  
 Rua dos Pescadores, 131 – Centro – CEP 11770-132  
 CNPJ nº. 46.578.514/0001-20

- Criação e aprovação da Lei do Fundo Municipal de Cultura, com indicação de suas fontes de captação e critérios e formas de destinação, gestão transparente e fiscalização dos recursos.

- Ampliação progressiva do orçamento destinado à cultura em até 1%.

- Captação de recursos junto a entes públicos e privados, por meio de convênios, emendas parlamentares, dentre outros.

**EIXO 2 - Democratização do acesso à cultura e Direitos Culturais**

**Temas chave:** Cultura LGBTQIA+, Cultura Urbana e Periférica, Direito à cidade e aos espaços públicos, Exercício de Cidadania; Democratização; Participação da vida cultural; Identidades e Territórios Culturais; Interculturalidade; Interseccionalidade; Ações Afirmativas; Transversalidades de Gênero; Diversidade Sexual; Diferenças e Desigualdades.

**Cenário atual / Diagnóstico:**

Atualmente a cidade conta com o Projeto Arte para Todos e com as aulas da Escola Municipal Livre de Música "Maestro Zivaldo Ribeiro", que realiza oficinas de música, dança e encenação em bairros descentralizados, em parceria com Escolas públicas e entidades do terceiro setor.

A Banda Municipal de Peruíbe também é um importante elo de acesso dos municípios com a arte. Reconhecida como o patrimônio imaterial mais antigo da cidade, preserva a tradição musical e a identidade cultural, promovendo apresentações regulares em praças públicas, fomentando o turismo e mantendo viva a memória cultural do município.

Atualmente existem coletivos organizados de Hip Hop e Reggae, que realizam eventos, festivais e batalhas. Vale ressaltar que as batalhas de rima possuem grande potencial do exercício cultural e da construção narrativa e linguística.

Não há projetos continuados do Departamento que promovam a Cultura Periférica e a Cultura LGBTQIA+. Falta sensibilização e informação sobre estes segmentos na cidade, gerando um ambiente com muito preconceito, cerceamento e violência. Existem ações pontuais de apoio, mas que não incluem uma política que possibilite, por exemplo, a realização contínua dos eventos de cultura periférica em locais seguros, sem que sejam alvos de repressão, estigmatização e preconceitos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE**  
**SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E ESPORTES**  
**DEPARTAMENTO DE CULTURA**  
 depculturaperuibe17@gmail.com  
 Rua dos Pescadores, 131 – Centro – CEP 11770-132  
 CNPJ nº. 46.578.514/0001-20

#### Objetivo(s):

O objetivo desse eixo é criar metas e ações que possam ampliar a democratização do acesso às atividades culturais realizadas no município para todas as camadas da população, considerando suas identidades territoriais, além de criar instrumentos e programas que possibilitem a redução do preconceito, da violência e da estigmatização e garantia do direito à cidade e à expressão cultural por parte da população negra, periférica, lgbtqiapn+ e mulheres.

#### Meta 1 - Criação de uma política pública de ampliação de acesso aos recursos e às atividades artístico-culturais

- Ampliação do Programa Arte para Todos, estabelecendo novas parcerias com entidades privadas de interesse público e Pontos de Cultura, através de Editais amplamente divulgados, para realização de planos de ação cultural descentralizados em diversos territórios.
- Cadastrar uma rede de agentes culturais nos territórios, que tenham capacidade de multiplicação e difusão de informações, que possam trabalhar em parceria com o Departamento de Cultura, com o objetivo ampliar a comunicação, capilarizar e potencializar as informações e eventos de cultura do município.
- Criação ou viabilização de um Centro Cultural no município, em parceria com entes públicos (governo federal e/ou estadual) ou entidades do sistema S, que possam funcionar como espaço de oficinas e atividades artísticas abertas ao público.
- Realizar ações de melhoria de acesso a espaços culturais públicos e privados de interesse público, com calçamento onde for necessário e placas sinalizadoras de trânsito e identificação dos locais.
- Formalização da Rede dos Pontos de Cultura Municipal e Criação da Lei Municipal Cultura Viva.

#### Meta 2 - Criar um plano de valorização da cultura periférica e da cultura Hip Hop no município de Peruíbe

- Estabelecer uma parceria com as escolas públicas e privadas, para realizar atividades de formação, aproximação e sensibilização sobre a história e os fundamentos do Hip Hop, tratando de seu reconhecimento como patrimônio cultural.



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE**  
**SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E ESPORTES**  
**DEPARTAMENTO DE CULTURA**  
 depculturaperuibe17@gmail.com  
 Rua dos Pescadores, 131 – Centro – CEP 11770-132  
 CNPJ nº. 46.578.514/0001-20

- Incluir no calendário da cidade os principais eventos de Hip Hop e outras culturas periféricas, e regulamentar o apoio fornecido para realização dos mesmos.
- Inclusão da modalidade do Hip Hop no Edital de Credenciamento Municipal.
- Realização de atividades junto aos gestores e coordenadores das Secretarias de Segurança Pública e Educação, em parceria com Conselho de Cultura, Juventude e Direitos Humanos, para sensibilização e informação sobre o impacto e importância da cultura periférica para o desenvolvimento cidadão.
- Criar um programa de incentivo e valorização da cultura da periferia para o centro, a fim de garantir direito à cidade, por meio da realização de saraus e mostras com representação por territórios.

#### Meta 3 - Garantir a promoção dos Direitos da Diversidade Sexual e da Cultura LGTBQIAPN+ de Peruíbe

- Estabelecer documento de apoio à Parada LGTBQIAPN+, indicando os recursos e serviços públicos que serão assegurados.
- Mapear os territórios e expressões culturais LGTBQIAPN+ presentes no município.
- Criar ações de visibilização e promoção da Cultura LGTBQIAPN+ na cidade de Peruíbe.

#### EIXO 3 - Patrimônio, Memória e Povos e Comunidades Tradicionais

**Temas chave:** Salvaguarda e preservação do Patrimônio Cultural, Material e Imaterial; Acesso a Cultura e Patrimônio; Educação Patrimonial; Direito à Memória; Museus; Acervos; Inventariação; Arquivo Público; Acessibilidade; Territórios de Povos e Comunidades Tradicionais (Caíças, Povos indígenas, Povos de Terreiro, Pescadores Artesanais, Benzedeiras, Raizeiras, Ribeirinhos, Ciganos).

#### Cenário atual / Diagnóstico:

Peruíbe, rica em sua diversidade cultural, abriga um mosaico de saberes, práticas e expressões que se entrelaçam ao longo dos tempos. Desde os indígenas, originários deste território, que hoje se organizam em 15 aldeias situadas na Terra Bananal e Terra Piaçaguera, e que ajudam a manter vivo o bioma e a luta no cuidado com a terra, passando pelos caíças, que habitam o litoral há séculos e



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE**  
**SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E ESPORTES**  
**DEPARTAMENTO DE CULTURA**  
 depculturaperuibe17@gmail.com  
 Rua dos Pescadores, 131 – Centro – CEP 11770-132  
 CNPJ nº. 46.578.514/0001-20

preservam culturas de base comunitária, até os povos de terreiro, que preservam e cultivam as tradições ancestrais.

A cidade também abriga sítios e acervo arqueológico. Os sítios pré-coloniais (sambaquis e sítios ceramistas) e sítios históricos (ruínas de igreja, fazenda, etc) ocorrem nas áreas do Parque Estadual Itinguçu (Área do Guarau, Arpoador, Barro Branco, Paraíso), Rio Branco, Ruínas e Tanigá/Terra Indígena Piaçaguera.

Um dos sítios arqueológicos mais importantes para nossa comunidade e memória é a Ruínas do Abarebebê, sítio arqueológico tombado pelo CONDEPHAAT em 1979 e registrado no IPHAN. Seu reconhecimento se deu com o início de pesquisas e escavações, desenvolvidas desde os anos 90.

O Patrimônio Material é abrigado no Museu Histórico e Arqueológico de Peruíbe, criado em 2002, tendo seu acervo arqueológico, decorrente dessas pesquisas e escavações. Estima-se que o acervo museológico é composto por 400 peças, constituído por peças arqueológicas recuperadas e artefatos de vários períodos de ocupação encontrados em escavações durante obras públicas. Esse acervo abrange itens da cultura indígena local, como urnas funerárias e peças de cerâmica indígena tupi, peças que remontam ao período dos engenhos de arroz (séculos XIX) e objetos domésticos (século XIX), como faianças portuguesas e inglesas. O museu está alocado, desde 2012, na "Galeria dos Ferroviários" (Decreto Municipal nº 3754/2012), prédio da antiga estação ferroviária. Porém, o museu, desde 2020, encontra-se fechado ao público e sem atividades de preservação e manutenção do acervo, este que também conta com acervo documental, o arquivo público e histórico de Peruíbe.

Considerando esses desdobramentos, atualmente, não há nenhum museu em atividade, e o programa de patrimônio é gerido pela Secretaria de Turismo, pela exploração turística do sítio Ruínas do Abarebebê e visitação guiada de escolas. As peças arqueológicas estão na Secretaria de Turismo e aguardam retomada do Museu Histórico e Arqueológico de Peruíbe. Também não há um programa específico voltado para a preservação da cultura dos povos e comunidades tradicionais, preservação da memória e do patrimônio imaterial. Em termos de participação social, temos 02 (duas) cadeiras de PCTs no Conselho de Cultura, mas o Conselho Municipal de PCTs Povos e Comunidades Tradicionais está inativo atualmente.

#### Objetivos:

O objetivo deste eixo é a criação de instrumentos e ações que possam garantir a preservação e valorização do patrimônio material e imaterial, da memória e da identidade de Peruíbe, além de assegurar o fomento para continuidade da cultura, das práticas e saberes transmitidos de geração em geração, por Povos e Comunidades tradicionais, que moldam nossa identidade e nos inspiram.

#### Meta 1: Plano de ação para Salvaguarda, preservação e valorização do Patrimônio Cultural, Material, Imaterial e Histórico de Peruíbe

##### Propostas:

- Criar o Plano Municipal de Salvaguarda do Patrimônio Material e Imaterial de Peruíbe, em diálogo e com referências da Lei N 2517 de 17 de maio de 2004, que dispõe sobre a proteção do Patrimônio Histórico Artístico e Cultural de Peruíbe.

- Realizar, em parceria com os órgãos competentes, um planejamento de retomada do Museu Histórico e Arqueológico de Peruíbe, considerando as ações técnicas de: pesquisa, análise e organização do acervo; organização e desenvolvimento do inventário museológico, de acordo com as diretrizes do IPHAN; elaboração Plano Museológico; revitalização, estruturação e adequação da reserva técnica; equipamentos para potencialização da conservação e salvaguarda do acervo; pesquisa e desenvolvimento de projeto curatorial; criação de plano educativo. Ações visando a abertura do museu, de forma acessível e democrática.

- Criar a coordenadoria de Patrimônio e Memória vinculado à nova Secretaria Municipal de Cultura, que estabeleça diálogo direto com o Conselho do Patrimônio, a ser criado, conforme previsto na lei N 2517 de 17 de maio de 2004.

#### Meta 2: Fomento e preservação da cultura de Povos e Comunidades Tradicionais do território de Peruíbe.

##### Propostas:

- Retomar o Conselho Municipal de Povos e Comunidades Tradicionais e transferir sua vinculação para o órgão gestor de cultura.
- Fazer ações de mapeamento, registro, reconhecimento e valorização das diferentes expressões culturais tradicionais presentes em Peruíbe.



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE**  
**SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E ESPORTES**  
**DEPARTAMENTO DE CULTURA**  
 depculturaperuibe17@gmail.com  
 Rua dos Pescadores, 131 – Centro – CEP 11770-132  
 CNPJ nº. 46.578.514/0001-20

• Criação da Casa das Culturas Tradicionais, na qual possam abrigar acervos e ter espaço para formação, produção e circulação de bens e serviços e funcionar como espaço para fortalecimento da memória e identidade local.

• Criar programas de fomento à Cultura de Povos e Comunidades Tradicionais – PCTs presentes em nossa cidade, gerando subsídio e materiais para fundamentar as Secretarias de outros departamentos, em especial o Turismo.

• Incluir as atividades culturais e vivências realizadas pelas Aldeias indígenas como roteiro cultural oficial do município e subsidiar parte do custo através do Edital de Credenciamento.

• Retomar a realização do Festival de Cultura Caiçara, em parceria com a comunidade local, salvaguardando as tradições culturais como fandango, a culinária, o cultivo das ervas e outras práticas da Cultura Caiçara.

#### Meta 3: Programa de difusão do patrimônio cultural e educação patrimonial de Peruíbe

##### Propostas:

• Incluir informações sobre o patrimônio cultural de Peruíbe em programas de educação não formal e em projetos realizados em parceria com a educação municipal.

• Implementar o uso de tecnologias e ferramentas digitais para difusão do patrimônio cultural de Peruíbe.

• Criar um projeto, em parceria com agentes de cultura, artistas e historiadores, para realizar o registro e dos contos, mitos, lendas, narrativas, memórias e histórias de Peruíbe.

• Produzir material em vídeo e cartilha com informações sobre o patrimônio cultural, a identidade e a memória de Peruíbe.

• Incluir a divulgação do patrimônio, das histórias e tradições locais, nas ações de comunicação e divulgação da Secretaria de Cultura.

• Criar ações de sensibilização da comunidade local sobre a importância da participação da população nas ações de preservação do patrimônio.



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE**  
**SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E ESPORTES**  
**DEPARTAMENTO DE CULTURA**  
 depculturaperuibe17@gmail.com  
 Rua dos Pescadores, 131 – Centro – CEP 11770-132  
 CNPJ nº. 46.578.514/0001-20

#### EIXO 4 - Inclusão nas Políticas Culturais

**Temas chave:** Crianças, Adolescentes, Juventude, Idosos, Pessoas com Deficiência, Questões socioeconômicas e étnico raciais na cultura, Acessibilidade Cultural, Políticas Afirmativas.

##### Cenário atual / Diagnóstico:

No cenário atual da gestão cultural em Peruíbe, os públicos infantil, jovem e idoso, são atendidos principalmente através das aulas e práticas coletivas do programa Arte para Todos e da Escola Municipal Livre de Música "Maestro Zivaldo Ribeiro". Parte das aulas são realizadas em parceria com as escolas municipais, centros de atendimento da assistência social e entidades do terceiro setor que trabalham com público infantil e jovem. Destaque também para as aulas ministradas em parceria com o Centro de Convivência do Idoso, APAE Peruíbe e Centro Comunitário do Guaraú - Coral da Terceira Idade.

O projeto "Ler é uma Viagem" também incide no atendimento do público infantil com agendamento de visitas das escolas na biblioteca municipal, onde assistem à apresentação de contos e músicas autorais. Por fim, o "Programa Bolsa Incentivo à Banda", criado pela Lei 3.765/2019, é um dos programas mais relevantes na geração de renda e qualificação artística para o público jovem e adolescente e atualmente atende 38 alunos de diversos bairros.

Não há nenhum projeto atualmente que esteja voltado para garantia de acessibilidade nos eventos culturais e também identificamos que a ausência de espaços de cultura impossibilita a convivência e a garantia do exercício da expressão cultural, em especial das crianças, jovens e adolescentes. Além disso, apontamos a baixa incidência de movimentos e coletivos da cultura Def que reconheçam as manifestações, identidades das pessoas com deficiência como protagonistas e fazedores (as) de cultura.

As políticas afirmativas para descentralização dos recursos voltados para população negra, periférica e da classe mais baixa, ficam restritas aos editais de fomento das leis federais. Há uma interação do Departamento de Cultura nas ações voltadas para a comunidade negra, mas não há especificamente um programa protagonizado pela cultura no combate ao racismo, por exemplo.

##### Objetivo(s):



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE**  
**SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E ESPORTES**  
**DEPARTAMENTO DE CULTURA**  
 depculturaperuibe17@gmail.com  
 Rua dos Pescadores, 131 – Centro – CEP 11770-132  
 CNPJ nº. 46.578.514/0001-20

O objetivo deste Eixo é a ampliação da participação no fazer cultural da Infância, Adolescência e Juventude, dos Idosos e das Pessoas Com Deficiência, na cultura do município, considerando as transversalidades existentes. Através das metas e ações elencadas, devem ser apresentadas alternativas que ajudem a reduzir barreiras que impedem ou dificultam a fruição e o exercício da produção artístico-cultural por parte do público, interseccionando ainda com as questões socioeconômicas e étnico-raciais.

#### Meta 1 - Reduzir o desconhecimento sobre a diversidade étnica e cultural de Peruíbe por parte da população local e turistas.

##### Propostas:

• Em parceria com outras Secretarias Municipais, produzir um caderno e que fale sobre as tradições, a historicidade, a memória e a identidade da diversidade étnica e cultural presente no município.

• A partir do mapeamento das tradições culturais e populares, criar um Sistema de Realidade Aumentada - RA para suprir a comunicação e a acessibilidade para qualquer atividade cultural do município.

• Criar um Edital de credenciamento para viabilizar a realização de ações culturais educativas nas escolas, em parceria com agentes culturais locais, para contar sobre a história e a diversidade cultural do município, trazendo elementos desde antes da fundação da cidade até os dias de hoje.

#### Meta 2 - Ampliar a acessibilidade de pessoas com deficiência nos espaços e eventos culturais do Município

##### Propostas:

• Criar um mapeamento de agentes culturais Def do município, e suas interseções tais como indígenas Def, comunidade LGBTQIAP+ Def, mulheres Def, pessoas negras Def, entre outros, para gerar índices quantitativos e orientar as políticas de cultura para o setor.

• Levantar informações, junto aos órgãos competentes, sobre população de pessoas com deficiência residentes no Município, a fim de garantir a formação de público e a efetivação das propostas de acessibilidade.



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE**  
**SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E ESPORTES**  
**DEPARTAMENTO DE CULTURA**  
 depculturaperuibe17@gmail.com  
 Rua dos Pescadores, 131 – Centro – CEP 11770-132  
 CNPJ nº. 46.578.514/0001-20

• Criar um planejamento, em parceria com o Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência, para ampliar os recursos de acessibilidade estrutural dos espaços culturais públicos de Peruíbe.

• Criar uma agenda de encontros junto a espaços culturais, com a participação de artistas DEF, com objetivo de realizar escutas sobre os entendimentos, dificuldades, demandas sobre acessibilidade, para pautar uma campanha de difusão e orientação de boas práticas de acolhimento dos públicos com deficiência.

• Criar uma cartilha, em parceria com o Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência, com orientações e boas práticas de acessibilidade arquitetônica, atitudinal e comunicacional para eventos e espaços de cultura.

• Fomentar a produção cultural da Pessoa com Deficiência com a criação da linha "Projeto DEF" em editais e chamamentos.

• Realizar a qualificação e aprimoramento de servidores e fazedores da cultura no tema de acessibilidade.

• Formalizar a obrigatoriedade de área para PCDs em eventos culturais de médio e grande porte, públicos ou privados.

• Prever no orçamento e no planejamento do órgão gestor de cultura, a contratação de prestadores de serviço de acessibilidade em eventos culturais municipais. (consultoria cega, libras, audiodescritores, etc).

• Formalizar parceria com os órgãos públicos de Comunicação para estabelecer critérios mínimos de acessibilidade nas comunicações de cultura do município.

#### Meta 3 - Planejar ações de formação e difusão cultural com participação da Infância e Juventude.

##### Propostas:

• Criar ambiente de escuta em parceria com a Casa do Adolescente de Peruíbe - CADOL e com a Secretaria Municipal de Educação, para inclusão de adolescentes nas ações de cultura.

• Criar espaços de convivência para adolescentes e jovens onde possam interagir e se expressar artisticamente.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE  
SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E ESPORTES  
DEPARTAMENTO DE CULTURA  
depculturaperuibe17@gmail.com  
Rua dos Pescadores, 131 – Centro – CEP 11770-132  
CNPJ nº. 46.578.514/0001-20

- Criação de uma cartilha de orientações sobre a melhor forma de acolher crianças, adolescentes, idosos e pessoas com deficiência em eventos e atividades culturais.

**Meta 4 - Ampliar a participação de idosos nas atividades culturais do município.**

Propostas:

- Ampliar as ações do Arte para Todos e da EMLM para público da terceira idade.

**EIXO 5 – Economias da Cultura, Trabalho, Renda e Sustentabilidade**

**Temas chave:** Fomento; Economia Solidária; Economia Criativa; Dimensões econômica, simbólica e social; Economias populares; Cadeias produtivas, Feiras, Eventos Culturais, Artesanato, Empregabilidade no setor cultural.

**Cenário atual / Diagnóstico:**

Atualmente o município de Peruíbe, em sua gestão de cultura, é responsável pela manutenção da Feira de Artesanato da Praça Flórida. Também existem feiras e eventos de economias solidárias, mas que estão atreladas à Secretaria do Meio Ambiente e Agricultura.

Não existem projetos ou programas que estejam destinados a fomentar algo direcionado para economias da cultura e cadeias produtivas. As iniciativas mais próximas que oferecem algum subsídio direto para o desenvolvimento econômico do setor é o Edital de Credenciamento de artistas locais, que contrata artistas, principalmente da música, para realizarem shows em eventos do município. O Programa Bolsa Banda, citado anteriormente, também representa um importante fomento à formação de jovens na carreira artística.

**Objetivo(s):**

O eixo 5 da deste planejamento tem como objetivo buscar estratégias para conectar a riqueza cultural do município com seu desenvolvimento socioeconômico. Ao explorar as interações entre cultura, trabalho, renda e sustentabilidade, este eixo visa promover políticas públicas que possam impulsionar a geração de emprego e renda, fortalecer as cadeias produtivas culturais, valorizar a



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE  
SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E ESPORTES  
DEPARTAMENTO DE CULTURA  
depculturaperuibe17@gmail.com  
Rua dos Pescadores, 131 – Centro – CEP 11770-132  
CNPJ nº. 46.578.514/0001-20

diversidade de expressões artísticas e culturais e integrar a cultura nas políticas de desenvolvimento sustentável do município de Peruíbe.

**Meta 1 - Criar uma política municipal de incentivo à cultura, com recursos econômicos e infraestrutura.**

Propostas:

- Criação de uma política de apoio ao calendário de eventos e festejos culturais tradicionais existentes na cidade, com recursos atrelados ao Fundo Municipal de Cultura, destinados anualmente para esta finalidade.
- Criar um Centro Cultural público municipal de difusão e formação cultural, com sala para espetáculos e exposições de audiovisual, área de exposições e lançamentos, e salas para atividades formativas.
- Criar a "Casa do Artesanato de Peruíbe", propiciando aos artesãos locais a oportunidade de divulgar, expor e comercializar seus produtos e serviços; interagir e desenvolver atividades de compras coletivas e fomentar parcerias produtivas.
- Criar uma política municipal de fomento às artes e cultura, com recursos do Fundo Municipal, para fomentar coletivos, artistas e artesãos, ampliando e difundindo os segmentos de arte e cultura de Peruíbe.

**Meta 2 - Fomentar a economia criativa, estimular a inovação e a criação de novos negócios no setor cultural.**

Propostas:

- Criar o programa de incentivo ao artesanato local, definindo estratégias de divulgação, comercialização e qualificação dos artesãos.
- Melhorar e ampliar o credenciamento municipal, com revisão de valores de cachês e dos critérios de contratação, com inclusão de outras áreas artísticas, atividades formativas, vivências culturais, como forma de gerar trabalho remunerado para os agentes culturais locais.
- Realizar ações de estímulo à criação de Bancos Comunitários com moedas próprias e fundos rotativos para subsídio de agentes culturais locais.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE  
SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E ESPORTES  
DEPARTAMENTO DE CULTURA  
depculturaperuibe17@gmail.com  
Rua dos Pescadores, 131 – Centro – CEP 11770-132  
CNPJ nº. 46.578.514/0001-20

- Elaborar um plano de ação, em parceria com a Secretaria de Turismo, para o desenvolvimento do turismo cultural de base comunitária.

**Meta 3 - Caminhos para formação e qualificação para promoção de trabalho na Cultura**

Propostas:

- Criar uma incubadora pública de projetos que fique responsável pela mediação com empresas que possam estabelecer parcerias para financiamento de projetos de cultura local através de leis de incentivo estadual e/ou federal.
- Realizar ações de formação para artesãos e outros agentes culturais, com a finalidade de receberem com mais qualificação o público jovem, terceira idade, pessoas com deficiência e turistas estrangeiros.
- Formalizar parceria com Sebrae e outras instituições para realizar atividades de qualificação e aprimoramento para trabalhadores do setor artístico cultural.

**EIXO 6 – Formação e Difusão das Artes e Linguagens Digitais**

**Temas chave:** Direito às Artes; Linguagens Digitais; Redes Produtivas das Artes; Formação Artística; Difusão artística; Trabalhadores das Artes; Artes Cênicas; Música; Audiovisual; Artes Visuais; Livro e Leitura.

**Cenário atual / Diagnóstico:**

O cenário de formação e difusão artística de Peruíbe, que está vinculado ao órgão gestor de cultura conta com Escola Municipal Livre de Música "Maestro Zivaldo Ribeiro", que atende alunos de forma descentralizada, com aulas de violão, teclado, flauta, musicalização infantil, violino, canto coral e ritmos brasileiros, além da Banda Municipal, que conta com bolsistas e alunos de diversos bairros do município que fazem aula de instrumentos de sopro e percussão.

Temos também o Programa Arte para todos que atende em média 3 mil pessoas de forma descentralizada, com aulas de música e dança, em parceria com escolas, centros comunitários, entidades do terceiro setor e centros de atendimento da assistência social.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE  
SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E ESPORTES  
DEPARTAMENTO DE CULTURA  
depculturaperuibe17@gmail.com  
Rua dos Pescadores, 131 – Centro – CEP 11770-132  
CNPJ nº. 46.578.514/0001-20

Identificamos nessa área a falta de espaços de apresentação e realização de atividades formativas, falta de um programa formativo mais substancial e continuado para os segmentos artísticos, falta de integração das ações artísticas existentes no Departamento de Cultura com os agentes culturais da sociedade civil e pouca nitidez nos processos e critérios de contratação e gestão do Programa Arte para Todos.

**Objetivo(s):**

Neste eixo, o objetivo é estabelecer metas e ações que possam promover a formação artística de qualidade, de forma descentralizada e pautada pela pluralidade cultural. Objetiva-se ainda viabilizar o acesso aos modos de produção das artes, incentivando a profissionalização e a retroalimentação da economia da cultura na cidade, e garantir o acesso à fruição artística plural, em seus diversos segmentos e perspectivas estéticas, de forma contínua e descentralizada.

**Meta 1 - Descentralizar as atividades artístico-culturais através da criação de programa de arte e cultura nos diversos territórios, com ênfase nos territórios periféricos e rurais.**

Propostas:

- Tornar o Mirante da Torre um equipamento de cultura ativo, integrado ao turismo local, com atividades que atendam às múltiplas vertentes da economia da cultura (feiras, apresentações e ações formativas), promovendo também sua acessibilidade arquitetônica.
- Incentivar e apoiar a realização de mostras e festivais culturais, nos diversos bairros da cidade, através de dotação prevista no orçamento municipal e seleção pública de propostas.
- Viabilização de um espaço público que possa abarcar um estúdio, salas para aulas e oficinas realizadas por agentes locais e convidados externos, e sala para ensaios e criação artística.
- Realizar um levantamento e criar uma política que regule a cessão de espaços públicos culturais com gestão compartilhada.

**Meta 2: Revisar, ampliar e otimizar as ações de formação artística na cidade, buscando a transparência na contratação dos profissionais, diversidade de linguagens contempladas e de referenciais estéticos.**

Propostas:



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE**  
**SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E ESPORTES**  
**DEPARTAMENTO DE CULTURA**  
 depculturaperuibe17@gmail.com  
 Rua dos Pescadores, 131 – Centro – CEP 11770-132  
 CNPJ nº. 46.578.514/0001-20

- Criação de um plano de formação para o município que inclua níveis de iniciação, intermediário e avançado.
- Incluir no plano de trabalho do Programa Arte Para Todos e outros programas de formação e difusão artística a serem criados, a obrigatoriedade de chamamento público para contratação de profissionais responsáveis por ministrar as oficinas.
- Revisar o atual modelo de contrato dos monitores de música do município e fazer a atualização com base em leis similares, que ofereçam melhores condições de trabalho no setor.
- Implantar um modelo de credenciamento de oficinas periódicas em todas as áreas artísticas, com prioridades definidas em consulta com a sociedade civil, que permita a contratação de profissionais locais.

**Meta 3 - Criar um programa de valorização e fomento das Artes Públicas e Linguagens Digitais, a fim de estimular a produção e circulação em nosso território.**

#### Propostas:

- Criar linhas de incentivo fiscal à criação e difusão artísticas do município, distribuídas através de seleção pública de projetos.

#### **REGIMENTO DA 2ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA DE PERUIBE**

O Departamento de Cultura de Peruíbe, em conjunto com o Conselho Municipal de Cultura, no uso de suas atribuições e, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação das Políticas Culturais no município, apresenta regimento da 2ª Conferência Municipal de Cultura de Peruíbe, convocada na DECRETO Nº 6.347, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024.

Este regimento terá sua aprovação realizada no primeiro dia da Conferência Municipal de Cultura a ser realizada nos dias 06, 07 e 08 de dezembro de 2024, conforme cronograma apresentado no capítulo II deste regimento.

#### **CAPÍTULO I** **DEFINIÇÃO E OBJETIVOS**

**Art. 1º** - A 2ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA DE PERUIBE, denominada abaixo apenas como 2ª Conferência, tem como objetivo estruturar e aprovar as metas e ações que irão compor a Lei do Plano Municipal de Cultura. O tema central que irá subsidiar os debates é "O que queremos para a Cultura de Peruíbe nos próximos 10 anos?".

**Art. 2º** - A 2ª CONFERÊNCIA tem como diretrizes:

- Ampliação do debate com a sociedade civil sobre a construção de políticas públicas de cultura;
- Priorização de demandas que possam guiar os processos decisórios nas políticas culturais do município;
- Construção de uma política cultural que fortaleça a democracia participativa e o desenvolvimento da cultura em suas dimensões simbólica, cidadã e econômica.

**Art. 3º** - As discussões da 2ª CONFERÊNCIA serão realizadas a partir dos seguintes eixos

- Eixo 1 – Institucionalização, Marcos Legais, Participação Social e Sistema Municipal de Cultura;
- Eixo 2 – Democratização do acesso à cultura e Direitos Culturais;
- Eixo 3 – Patrimônio, Memória e Povos e Comunidades Tradicionais;
- Eixo 4 – Inclusão nas Políticas Culturais;
- Eixo 5 – Economias da Cultura, Trabalho, Renda e Sustentabilidade;
- Eixo 6 – Formação e Difusão das Artes e Linguagens Digitais.

#### **CAPÍTULO II** **DO CRONOGRAMA E COMPETÊNCIAS**

**Art. 4º** - A 2ª CONFERÊNCIA será realizada de forma presencial, na Biblioteca Municipal de Cultura de Peruíbe, localizada na Rua dos pescadores, 131, Centro, entre os dias 06 e 08 de dezembro de 2024 e terá a seguinte programação:

- Sexta-feira, 06 de dezembro de 2024, de 18h às 21h30 - recepção e credenciamento, mesa de abertura com convidados, apresentação dos 06 eixos da conferência, leitura e aprovação do regimento.
- Sábado, 07 de dezembro de 2024, de 9h às 17h30 - Manhã: recepção e credenciamento, apresentação da metodologia de construção do texto, divisão dos grupos de trabalho por eixo, revisão do diagnóstico, inclusão de novas propostas. Tarde: definição dos objetivos, metas e ações de cada grupo de trabalho, apresentação dos grupos para plenária geral.
- Domingo, 08 de dezembro de 2024, de 9h às 13h - recepção, aprovação das propostas dos grupos de trabalho e definição das prioridades, encaminhamentos finais e encerramento.

Parágrafo único: A mesa diretora poderá encaminhar propostas de alterações da programação caso se mostre necessário ao longo do andamento dos trabalhos e a plenária será soberana para votar favorável ou não as alterações.

**Art. 5º** - A 2ª CONFERÊNCIA será presidida por uma mesa diretora formada por 01 (um) representante do poder público, sendo a coordenadora de cultura, 01 (um) representante do Conselho Municipal de Cultura, sendo a presidente em exercício e 01 (um) representante indicada pela comissão de sistematização do plano de cultura, e contará com as seguintes instâncias de deliberação:

- Grupos de trabalho, organizado pelos 06 (seis) Eixos da Conferência, e compostos pelos participantes presentes;
- Plenária Geral, formada por todos os participantes credenciados com direito a voz e voto.

**Art. 6º** - Compete à mesa diretora:

- Presidir a Conferência de acordo com este regimento;
- Garantir o bom andamento dos trabalhos e o cumprimento do cronograma;
- Zelar pelo respeito e integridade das pessoas e entidades participantes da 2ª CONFERÊNCIA;
- Mediar os debates da plenária geral e encaminhar as proposições e votações;
- Relatar os encaminhamentos para publicação de Ata.

**Art. 7º** Compete aos Grupos de Trabalho:

- Apreciar as proposições advindas da comissão de sistematização do Plano de Cultura;
- Elencar e aprovar até no máximo 05 (cinco) metas e 20 (vinte) ações de cada eixo para serem apresentadas para a plenária;

- Listar prioridades e indicar prazos para realização de cada ação, sendo divididos em curto prazo (até 02 anos), médio prazo (até 5 anos) e longo prazo (até 10 anos).

Parágrafo 1º: Os grupos deverão ter um coordenador e um relator para a organização dos trabalhos, registro das propostas e apresentação na plenária final.

Parágrafo 2º: A mesa diretora ou a plenária geral, poderão indicar colaboradores que tenham conhecimentos específicos e/ou técnicos que possam auxiliar nos debates dos Grupos de Trabalho.

**Art. 8º** Compete à Plenária Geral:

- apreciar e aprovar as propostas encaminhadas pela mesa diretora;
- apreciar e aprovar as propostas advindas dos Grupos de Trabalho;
- apreciar e aprovar moções, caso apresentadas;

#### **CAPÍTULO III** **DA PARTICIPAÇÃO**

**Art. 9º** - Poderão participar da 2ª CONFERÊNCIA, com direito a voto, os participantes que atendam aos seguintes critérios:

- Pessoas interessadas nas atividades culturais e artísticas de Peruíbe, que residam comprovadamente há pelo menos 01 (um) ano no município.
- Que tenham realizado o credenciamento através do formulário divulgado pelo Departamento e Conselho Municipal de Cultura, ou presencialmente na Biblioteca até às 11h do dia 07 de dezembro de 2024.
- Ter participado da comissão de sistematização do texto base desta Conferência ou de no mínimo em um dos turnos (manhã ou tarde) dos debates realizados pelos Grupos de Trabalho, no dia 07 de dezembro de 2024.

Parágrafo 1º: Pessoas que não atendam aos critérios acima, mas queiram participar da Conferência, poderão se credenciar até às 10h do dia 08 de dezembro e terão direito de se pronunciar quanto aos temas quando for o caso, mas não terão direito ao voto.

Parágrafo 2º: Os participantes que estejam credenciados com direito a voz e voto, deverão apresentar comprovante de residência de no mínimo (01) ano em Peruíbe.

#### **CAPÍTULO IV** **DAS VOTAÇÕES**

**Art. 10º** – Durante a apreciação das propostas dos Grupos de Trabalho pela Plenária Final será observado

o seguinte trâmite:

- I. Leitura das propostas, que podem ser aprovadas por consenso ou contraste;
- II. Nos casos em que houver divergências, poderá ser solicitado destaque para posterior discussão;
- III. Terminada a leitura dos trabalhos e a aprovação das propostas por consenso ou contraste, serão chamados, um a um, os participantes que apresentaram destaques, tendo 03 (três) minutos para defender seu ponto de vista;
- IV. Será concedida, em seguida, a palavra o participante contrário ao destaque, para igualmente em 03 (três) minutos, defender sua posição, ficando a critério da mesa diretora, a concessão de réplica ou tréplica;
- V. Será, então, votado o destaque apresentado. Caso não seja possível a aprovação por consenso ou contraste, será realizada a contagem dos votos.

**Art. 11º** – A aprovação das propostas pela Plenária Final será feita por maioria simples de votos dos participantes presentes.

**Art. 12º** - Durante a 2ª CONFERÊNCIA, poderão ser apresentadas moções à mesa diretora, por escrito, até o final dos trabalhos, devendo o documento conter, no mínimo, a identificação de um dos proponentes.

**Art. 13º** – A apreciação das moções, caso apresentadas, seguirá a mesma tramitação prevista no caso das propostas, sendo necessária a presença de pelo menos um dos proponentes, caso seja solicitada.

**Art. 14º** - As propostas aprovadas irão compor o relatório da 2ª CONFERÊNCIA e irão embasar o texto final do Projeto de Lei do Plano Municipal de Cultura.

**Art. 15º** - A mesa diretora deverá indicar e submeter para aprovação da plenária, a composição de uma comissão que será responsável por realizar ajustes, revisar e acompanhar a inclusão de informações técnicas de indicadores e monitoramento para finalização da redação do PL do Plano Municipal de Cultura.

**Parágrafo 1º:** A comissão de que trata esse artigo, somente poderá realizar ajustes de redação e ortografia, não sendo permitida a alteração do mérito das propostas aprovadas. Alterações nas propostas só poderão ser feitas posteriormente em Audiência Pública destinada para esta finalidade.

**Parágrafo 2º:** A comissão deverá enviar, dentro de até 60 dias, o texto final do PL do Plano Municipal de Cultura para apreciação e aprovação do Conselho Municipal de Cultura e, posteriormente, para o

Executivo dar prosseguimento aos encaminhamentos junto ao Poder Legislativo.

#### CAPÍTULO V DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 16º** – Este regimento foi aprovado pela Plenária da 2ª Conferência Municipal de Cultura de Peruíbe, e entra em vigor na data de sua aprovação.

**Art. 17º** – Os casos omissos neste regimento serão encaminhados pela mesa diretora e aprovados em Plenária Geral.

Peruíbe, 06 de dezembro de 2024.

**Cynthia Angelika Donley Mesquita Riggo Landim**  
Diretora Municipal de Cultura

**Cassiane Tomilhero Frias**  
Coordenadora Municipal de Cultura

**Patrícia Cristina Vignoli**  
Presidente do Conselho Municipal de Cultura

## COMUNICADOS

### EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

**ESPÉCIE:** TERMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 01/2024.

**PARTÍCEPES:** O município de ITAPECERICA DA SERRA -SP, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ-MF: 46.523.130/0001-00; com sede a Av. Eduardo Roberto Daher nº 1135 Centro, CEP: 06850-040, ITAPECERICA DA SERRA -SP, e o município de PERUÍBE - SP, com sede na Rua Nilo Soares Ferreira, nº 50 centro - Peruíbe/SP; CEP 11770 - 122, inscrita no CNPJ/MF, sob nº 46.578.514/0001-20.

**OBJETO:** O presente Termo, garantidas a identidade e a autonomia de cada órgão participe, objetiva a Cooperação Técnica, com vistas ao desenvolvimento de ações preventivas integradas de segurança pública, conforme incisos X e XVI, do artigo 5º, da lei federal 13.022/2014 – Estatuto Geral das Guardas Municipais.

O presente Termo, tem por finalidade precípua, possibilitar a realização de ações de prevenção primária da violência e a proteção sistêmica da população que utiliza bens serviços instalações e logradouros públicos municipais, por meio das respectivas Guardas Civis Municipais em matérias de interesse comum....

**VIGÊNCIA:** Este Acordo de Cooperação Técnica, terá vigência até 31/12/2025, podendo ser prorrogado por período de 60 dias.

**SIGNATÁRIOS:** FRANCISCO TADAO NAKANO, Prefeito Municipal de Itapecerica da Serra –SP e LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Peruíbe.

**DATA DA ASSINATURA:** 02/12/2024.

## ATOS DO LEGISLATIVO

**RENOVAÇÃO DO CONTRATO Nº 13/2022, CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE. **CONTRATADA:** MABG PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 25.090.414/0001-80. **OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE DE ACESSO, RECEPÇÃO E COPEIRAGEM NA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE. **VALOR:** R\$ 267.731,16. **PRAZO:** 12 (DOZE) MESES. **DATA DE INÍCIO DA VIGÊNCIA:** 28/11/2024.

**RENOVAÇÃO DO CONTRATO Nº 06/2020, CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE. **CONTRATADA:** MODULAR TELECOM LTDA, CNPJ Nº 33.646.158/0001-92. **OBJETO:** SERVIÇOS CONTINUADOS PARA SUPORTAR AS ATIVIDADES DE OPERAÇÕES DAS SOLUÇÕES DE “TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - TIC” NA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE. **VALOR:** R\$ 169.004,04. **PRAZO:** 12 (DOZE) MESES. **DATA DE INÍCIO DA VIGÊNCIA:** 01/12/2024.

## ATOS DO EXECUTIVO



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE  
Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 - CEP 11770-122 - Fone (0xx13) 3451.1220  
<<<< Estado de São Paulo.>>>>  
Assessoria Parlamentar – e-mail: [asspara@gmail.com](mailto:asspara@gmail.com)

DECRETO N.º 6.359, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024 - fls. 1

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR  
NO VALOR DE R\$ 210.500,00 (DUZENTOS E  
DEZ MIL E QUINHENTOS REAIS).

LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO  
MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE-SP, NO USO DAS SUAS  
ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

**DECRETA**

Art. 1º- Fica aberto no Poder Executivo Municipal um crédito adicional  
suplementar no valor de **R\$ 210.500,00 (duzentos e dez mil e quinhentos reais)**,  
conforme previsto no inciso I, do art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964  
e Lei Municipal nº 3.996, de 22 de dezembro de 2021, sendo seu crédito e recurso  
descritos abaixo:

I- Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 30.500,00 (Trinta mil  
e quinhentos reais)**:

a) **CRÉDITO**- previsto no inciso I do art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de  
março de 1964.

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.03.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EMPREGO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO	
02.03.01	DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS	
PROGRAMA: 0004	QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO	
04.122.0003.2023	Apoio Administrativo – Indústria e Comércio	
	Despesas Correntes	
81.3390.39	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	30.500,00
<b>TOTAL DE CRÉDITO</b>		<b>30.500,00</b>

b) **RECURSO**- Anulação parcial de dotação, conforme previsto no inciso III,  
do art.43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.03.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EMPREGO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO	
02.03.01	DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS	
PROGRAMA: 0004	QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO	
04.122.0003.2023	Apoio Administrativo – Indústria e Comércio	
	Despesas Correntes	
78.3190.11	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	30.500,00
<b>TOTAL DE RECURSO</b>		<b>30.500,00</b>

II- Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 180.000,00 (cento e oitenta  
mil reais)**:

a) **CRÉDITO**- previsto no inciso I do art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de  
março de 1964.

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.28.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
02.28.01	DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E FINANÇAS	
PROGRAMA: 0004	QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO	
04.123.0004.2161	Apoio Administrativo – Contabilidade e Finanças	
	Despesas Correntes	
791.3190.11	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	127.000,00
02.28.02	TESOURARIA	
04.123.0004.2162	Apoio Administrativo - Tesouraria	
	Despesas Correntes	
803.3190.11	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	53.000,00
<b>TOTAL DE CRÉDITO</b>		<b>180.000,00</b>

b) **RECURSO**- Anulação parcial de dotação, conforme previsto no inciso III,  
do art.43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.28.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
02.28.01	DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E FINANÇAS	
PROGRAMA: 0004	QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO	
04.123.0004.2161	Apoio Administrativo – Contabilidade e Finanças	
	Despesas Correntes	
793.3190.16	Outras Despesas variáveis pessoal civil	15.000,00
795.3390.30	Material de Consumo	21.000,00
796.3390.36	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	4.000,00
799.3390.40	Serv. Tec. Informação e Comunicação - PJ	9.000,00
800.3390.92	Despesas de Exercícios Anteriores	4.000,00
801.3390.93	Indenizações e Restituições	74.000,00
02.28.02	TESOURARIA	
04.123.0004.2162	Apoio Administrativo - Tesouraria	
	Despesas Correntes	
805.3190.16	Outras Despesas variáveis pessoal civil	10.000,00
807.3390.30	Material de Consumo	7.000,00
808.3390.36	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	1.000,00
809.3390.39	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	35.000,00
<b>TOTAL DE RECURSO</b>		<b>180.000,00</b>

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua emissão.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, 29  
DE NOVEMBRO DE 2024.

LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA  
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE  
Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 – Centro – Peruíbe – CEP 11770-122  
Fone (0xx13) 3451-1000 – Fax (0xx13) 3451-1220  
<<<< Estado de São Paulo.>>>>  
[asspara@gmail.com](mailto:asspara@gmail.com)

DECRETO N.º 6.360, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024 – fls. 1

**DISPÕE SOBRE O REGULAMENTO DA 1ª  
CONFERÊNCIA DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO  
DE PERUIBE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO  
MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES  
QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, E;

CONSIDERANDO- o processo administrativo online nº 24044, de 29 de  
novembro de 2024.

**DECRETA**

**CAPÍTULO I  
DO OBJETIVO, TEMÁRIO**

Art. 1º- A 1ª Conferência Municipal do Meio Ambiente (CMMA) será realizada  
no dia 15 de dezembro de 2024 na Biblioteca Municipal de Peruíbe, R. dos Pescadores,  
131 - Centro, Peruíbe - SP, 11770-132.

Art. 2º- A 1ª CMMA foi convocada em conformidade com a Portaria do  
Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima (MMA) nº 1.079 de 10 de junho de  
2024.

Art. 3º- A 1ª CMMA constitui-se em instância de participação social que tem  
por atribuição a definição de propostas sobre Emergência Climática para subsidiar a  
implementação da Política Nacional sobre Mudança do Clima.

Art. 4º- A 1ª CMMA tem por objetivo analisar, propor e deliberar propostas  
com base na realidade local, e eleger pessoas delegadas para 5ª Conferência Estadual  
do Meio Ambiente, nos termos da Portaria do Ministério do Meio Ambiente e Mudança  
do Clima (MMA) nº 1.079 de 10 de junho de 2024, que convoca a 5ª Conferência  
Nacional do Meio Ambiente - 5ª CNMA.

Art. 5º- A 1ª CMMA tem como tema "Emergência Climática" e está organizada  
em 5 eixos:

- I- Mitigação
- II- Adaptação e preparação para desastres
- III- Justiça Climática
- IV- Transformação Ecológica
- V- Governança e Educação Ambiental

**Parágrafo único**- O documento-base da 5ª Conferência Nacional do Meio  
Ambiente, que reúne informações técnicas e conceituais sobre o tema e os eixos  
temáticos, é o ponto de partida dos trabalhos.

**CAPÍTULO II  
DA ORGANIZAÇÃO**

Art. 6º- A Comissão Organizadora é a instância responsável pela organização  
da Conferência Municipal do Meio Ambiente - CMMA, nomeada pelo poder público  
municipal integrantes indicados pelo órgão responsável pelo meio ambiente,  
observando-se, na sua composição, os percentuais de representação de setores  
privados e da sociedade civil na Comissão Organizadora Nacional.

Art. 7º- A 1ª CMMA será presidida pelo presidente do Conselho Municipal de  
Meio Ambiente.

**Parágrafo único**- Na ausência do presidente, a Comissão Organizadora será  
presidida pelo(a) vice e na ausência deste pelo(a) secretário(a).

**CAPÍTULO III  
DOS PARTICIPANTES E DO CREDENCIAMENTO**

Art. 8º- Poderá participar da Conferência Municipal do Meio Ambiente  
qualquer pessoa maior de 16 anos, devidamente inscrita, assegurando a ampla  
participação de representantes da sociedade civil e do poder público.

Art. 9º- O credenciamento dos(as) participantes da 1ª CMMA será efetuado  
através de formulário eletrônico até o dia 12 de dezembro e presencialmente no dia 15  
de dezembro das 09h00 às 10h00 e tem como objetivo identifica-los(a) em categorias.

Art. 10- Na 1ª CMMA, os participantes serão credenciados em duas  
categorias:

- I- Participante com direito a voz e voto; e
- II- Convidados(as) com direito a voz.

§ 1º- Caso o município tenha Conselho Municipal de Meio Ambiente  
constituído, serão considerados Participantes Natos os seus Conselheiros titulares e  
suplentes.

§ 2º- As pessoas descritas nos incisos II serão convidadas pela Comissão  
Organizadora Municipal.

§ 3º- Para os participantes que tiverem interesse em se candidatar para vaga  
de pessoa delegada, deverá comprovar ser morador de Peruíbe há pelo menos 02 (dois)  
anos.

Art. 11- As excepcionalidades surgidas no credenciamento serão tratadas  
pela Comissão Organizadora Municipal.

**Art. 12-** Será divulgado pela Comissão Organizadora, após o término do credenciamento, o número de participantes da 1ª Conferência Municipal do Meio Ambiente aptos(as) a votar, bem como o número de convidados(as). 1

#### CAPÍTULO IV DA PROGRAMAÇÃO

**Art. 13** A 1ª CMMA deverá ser realizada observando a seguinte programação:

- I- Abertura e apresentação da programação;
- II- Apresentação do especialista;
- III- Dinâmica sobre o Tema e os 5 Eixos detalhados no documento-base da 5ª Conferência Nacional do Meio Ambiente;
- IV- Grupos de Trabalhos por Eixos;
- V- Plenária Final/Deliberações a partir das prioridades definidas pelos grupos de Trabalho;
- VI- Eleição de pessoas delegadas para a Conferência Estadual do Meio Ambiente.

**Parágrafo único-** O Regulamento ficará aberto para consulta pública no prazo de 03 de dezembro de 2024 a 15 de dezembro de 2024 no site oficial da Prefeitura Municipal de Peruíbe (<https://www.peruibe.sp.gov.br>), com duas publicações a serem realizadas durante o referido intervalo no Diário Oficial do Município e validado pela Comissão Organizadora Municipal até o dia 12 de dezembro de 2024.

#### CAPÍTULO V DA DINÂMICA

**Art. 14-** A Dinâmica terá por finalidade promover o aprofundamento do debate dos 5 (cinco) eixos, de que trata o artigo 5º.

#### CAPÍTULO VI DOS GRUPOS DE TRABALHO POR EIXO TEMÁTICO

**Art. 15-** Os grupos de Trabalho serão organizados de modo que cada grupo discuta cada um dos 5 Eixos da Conferência.

**Art. 16-** Deve-se assegurar que todos os Eixos sejam discutidos por, pelo menos, 1 Grupo de Trabalho.

**Art. 17-** Cada Grupo de Trabalho deve construir duas propostas sobre o respectivo Eixo debatido.

**Art. 18-** As propostas construídas devem ser registradas por cada um dos grupos.

#### CAPÍTULO VII DA PLENÁRIA FINAL

**Art. 19-** A Plenária Final é o momento de:  
I- Validação das Propostas; e  
II- Eleição da delegação que participará da Conferência Estadual.

**Art. 20-** As Deliberações na Plenária Final serão definidas a partir das prioridades estabelecidas pelos Grupos de Trabalho considerando os 5 Eixos da Conferência.

**Art. 21-** As propostas construídas pelos Grupos de Trabalho serão apreciadas e validadas pelos participantes, com o objetivo de definir as deliberações finais que serão encaminhadas para a sistematização pela Comissão Organizadora Estadual.

**Art. 22-** Na Plenária Final terão direito a voto os (as) participantes devidamente credenciados (as) na 1ª Conferência Municipal e que estejam de posse do crachá de identificação. Aos convidados(as) será garantido o direito a voz.

**Art. 23-** A Plenária Final deve resultar em um conjunto de no máximo 10 propostas, de até 400 caracteres, com espaço, cada, sendo 2 por eixo temático.

**Art. 24-** Os resultados da 1ª Conferência Municipal do Meio Ambiente serão encaminhados para a Comissão Organizadora Estadual por meio da Plataforma Brasil Participativo ou em instrumento próprio definido pela Comissão Organizadora Estadual.

#### CAPÍTULO VIII DA ELEIÇÃO DAS PESSOAS DELEGADAS

**Art. 25-** Na Plenária Final, será eleita 01 pessoa a cada 10 pessoas inscritas para participar da 5ª Conferência Estadual do Meio Ambiente.

**Parágrafo único-** A cidade só poderá ser representada por delegados, caso tenha mínimo de 25 inscrições conforme Art.8.

**Art. 26-** Conforme elencado no parágrafo segundo do artigo 10º deste Regimento, poderão ser candidatas a pessoas delegadas para a 5ª Conferência Estadual do Meio Ambiente os participantes moradores de Peruíbe há pelo menos 02 (dois) anos.

**Parágrafo único-** Os candidatos a pessoas delegadas para a 5ª Conferência Estadual do Meio Ambiente deverão apresentar documento de identificação oficial com foto e autodeclaração de comprovação de no mínimo 2 (dois) de domicílio.

**Art. 27** A escolha das pessoas delegadas para a 5ª Conferência Estadual do Meio Ambiente, entre participantes da 1ª Conferência Municipal do Meio Ambiente, deverá observar a seguinte composição:

Peruíbe Terra da Eterna Juventude



- I- 50% de representantes da sociedade civil, assegurando que destes, no mínimo 1/5 sejam de povos/comunidades tradicionais e povos indígenas;
- II- 30% de representantes do setor privado; e
- III- 20% de representantes do poder público.

**§ 1º-** A escolha das pessoas delegadas para a 5ª Conferência Estadual se dará em conformidade com o número de inscritos na 1ª Conferência Municipal de Meio Ambiente, conforme Regulamento da Conferência Estadual do Meio Ambiente.

**§ 2º-** Serão eleitas pessoas suplentes de pessoas delegadas para a 5ª Conferência Estadual paritariamente.

**§ 3º-** Para a escolha das pessoas delegadas titulares e suplentes será obrigatório observar a cota de no mínimo 50% de mulheres e de no mínimo 50% de pessoas negras.

**Art. 28-** A relação das pessoas delegadas para a 5ª Conferência Estadual eleitas e suas respectivas suplentes deverá ser enviada à Comissão Organizadora Estadual em até 7 (sete) dias após a realização da Conferência Municipal do Meio Ambiente.

**Parágrafo único-** Na impossibilidade de a pessoa delegada titular estar presente na Conferência Estadual, a respectiva pessoa suplente será convocada para exercer a representação do município.

#### CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 29-** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora Municipal.

**Art. 30-** O presente Regulamento entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 02 DE DEZEMBRO DE 2024.**

**LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA**  
PREFEITO MUNICIPAL

## ADMINISTRAÇÃO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE EXTRATO DE CREDENCIAMENTO – 2.024

CREDECIMENTO Nº 05/2024 – CREDENCIANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE – OBJETO: CREDENCIAMENTO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM RC CARD SOLUÇÕES EM PAGAMENTOS LTDA E A PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE PARA CONCESSÃO DE OPERAÇÕES DE EMPRÉSTIMO COM CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO DE SERVIDORES PÚBLICOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL – CREDENCIADO: RC CARD SOLUÇÕES EM PAGAMENTOS LTDA – ASSINATURA: 02/12/2024 – MOTIVO: PRAZO 60 MESES A CONTAR DE 02/12/2024 – PROCESSO Nº 23.913/1/2024 – MODALIDADE: CREDENCIAMENTO.

# REFIS 2024

**Desconto**

**Até 100%**  
Sobre juros e multas

**Parcelamento**

**Até 150X**

**ATÉ 15 DE DEZEMBRO**